



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7319/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID – 19.

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido nos espaços públicos, dentre os quais praças, logradouros, ruas, avenidas e calçadas dentre outros, o consumo de bebidas alcoólicas.

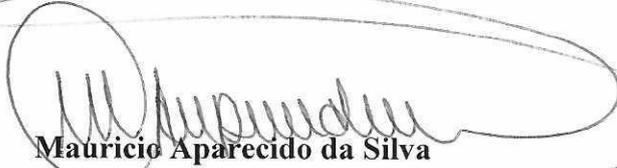
Art. 2º Nos Centros de Formação de Condutores poderá haver aulas presenciais com capacidade máxima de 30% de alunos, seguindo as regras de prevenção estabelecidas nos Decretos Municipais em vigor, bem como normativas do DETRAN/PR.

Art. 3º O descumprimento do espaçamento nas filas de entrada dos estabelecimentos comerciais, bancos, lotéricas e afins, sujeitará ao pedestre multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 4º O não uso de máscara pela população acarretará multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 19 de junho de 2020.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



P.14

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br